2) A ficha Enes (historial de candidatura ao ensino superior) poderá ser requerida no estabelecimento de ensino superior onde se encontra inscrito(a) ou ainda na Direcção-Geral do Ensino Superior.

3) Os estudantes do ISEG não estão dispensados de apresentar os documentos exigidos.

4) Todos os documentos entregues por estudantes provenientes de estabelecimento de ensino superior estrangeiro, têm de ser autenticados pelos serviços de educação competentes do país emissor, e, se não estiverem em português ou inglês, traduzidos por tradutor ajuramentado, e reconhecido pela representação diplomática ou consular portuguesa no país de origem.

**Pedidos de equivalência — Documentação necessária**

Requerimento de equivalências devidamente preenchido (impresso próprio a adquirir na Secretaria ou *online*).

Certificado autenticado das unidades curriculares aprovadas em curso superior (português ou estrangeiro) do curso e estabelecimento de origem, com discriminação da classificação nacional obtida, regime semestral ou anual, créditos e classificação ECTS de acordo com a escala europeia de comparabilidade (ex: A, B, C.). (certificado extraído da candidatura).

Declaração de percentil por unidade curricular a que obteve aproveitamento, sendo a distribuição das classificações finais dos estudantes aprovados nessa unidade curricular (de acordo com artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro).

Certificado de conteúdos programáticos, com indicação dos créditos e cargas horárias das unidades curriculares realizadas no ensino superior, devidamente autenticados pela instituição de origem (caso não tenha entregue no acto da candidatura).

Notas Importantes

1) Os pedidos de equivalência a unidades curriculares efectuadas noutro estabelecimento de ensino devem ser requeridos com a documentação necessária exigida até 30 de Setembro de 2010.

2) Os pedidos de equivalência a unidades curriculares recepcionados após o prazo acima e até à data limite de 29 de Dezembro de 2010, só serão analisados em Janeiro de 2011, numa 2.ª fase. Sendo comunicado em Fevereiro de 2011 o resultado dos mesmos.

3) Só serão analisadas para concessão de equivalências unidades curriculares cuja conclusão com aproveitamento e conteúdos programáticos sejam comprovados documentalmente pelos estudantes (não serão concedidas equivalências às unidades curriculares concluídas por equivalência).

4) A entrega do certificado autenticado das unidades curriculares aprovadas em curso superior (português ou estrangeiro) do curso e estabelecimento de origem, com discriminação da classificação nacional obtida, regime semestral ou anual, créditos e classificação ECTS de acordo com a escala europeia de comparabilidade (ex: A, B, C…) e declaração de percentil por unidade curricular a que obteve aproveitamento, sendo a distribuição das classificações finais dos estudantes aprovados nessa unidade curricular (de acordo com artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro) é fundamental para a determinação da classificação nacional à respectiva equivalência obtida.

Na ausência do percentil é aplicado o definido para a conversão de ECTS realizados na escola de origem e classificação nacional do ISEG.

Na ausência da classificação ECTS e ou declaração de percentil é atribuída a classificação de 10 valores às unidades curriculares obtidas por equivalência.

5) Após a análise de equivalências a unidades curriculares efectuada noutro estabelecimento e ou curso, é actualizada a inscrição do estudante, visto que no acto da matrícula e ou inscrição os estudantes são inscritos no 1.º ano curricular. O ano curricular em que os estudantes são posteriormente colocados é proposto pela Comissão de Equivalências, conforme equivalências atribuídas e regras de transição e de precedências em vigor para cada curso.

6) O Conselho Científico pronunciar-se-á, após apreciação de equivalências pela Comissão de Equivalências, até ao dia 2 de Novembro de 2010, devendo actualizar a inscrição neste Instituto, caso necessário, até ao dia 5 de Novembro de 2010.

7) Em caso de concessão de equivalência a unidades curriculares obtidas noutros estabelecimentos de ensino superior terá que ser efectuado o pagamento de 25,00€ por unidade curricular e até ao limite de 125,00€, a que obteve equivalência(s).

ANEXO VII

**Prioridade de vagas não ocupadas por contingente**

No caso de num determinado regime de ingresso não se preencherem todas as vagas previstas, estas podem ser atribuídas a outros regimes de ingresso de acordo com as prioridades seguintes:

| Contingentes | C2 | C3 | C4 |
|---|---|---|---|
| C2 | | 1.ª | 2.ª |
| C3 | 1.ª | | 2.ª |
| C4 | 2.ª | 1.ª | |

Legenda:

C2 — Candidatos a Mudança de Curso
C3 — Candidatos a Transferência
C4 — Candidatos Titulares de Cursos Superiores, Pós-Secundários e Médios

204667118

## Instituto Superior Técnico

**Despacho n.º 7380/2011**

Designo, ao abrigo da alínea *p*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor José Pizarro de Sande e Lemos como Presidente do Centro Multidisciplinar de Astrofísica (CENTRA).

3 de Maio de 2011. — O Presidente, *António Manuel da Cruz Serra*.

204654717

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

**Despacho (extracto) n.º 7381/2011**

Por despacho de 18 de Abril de 2011 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Mário Sérgio Carvalho Teixeira — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar desta Universidade, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 20 de Janeiro de 2011, no seguimento da contratação anteriormente efectuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

6 de Maio de 2011. — O Administrador, *Rui Jorge Santos*.

204653283

## SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

**Aviso n.º 10940/2011**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e n.º 1, da Cláusula 6.ª - Capítulo III, do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro de 2009 e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março de 2010, torna-se público que Lídia da Conceição Nobre dos Santos Luís Parente, Coordenador Técnico, do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, concluiu com sucesso o período experimental em 30 de Março de 2011, tendo obtido a classificação final de 18,78 valores.

6 de Maio de 2011. — O Administrador para a Acção Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

204654393

**Aviso n.º 10941/2011**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e n.º 1, da Cláusula 6.ª, Capítulo III, do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro de 2009 e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março de 2010, torna-se público

que Nuno Miguel Cardoso Vaz Cariano, Assistente Técnico, do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, concluiu com sucesso o período experimental em 8 de Abril de 2011, tendo obtido a classificação final de 16,70 valores.

6 de Maio de 2011. — O Administrador para a Acção Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

204654474

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

#### Despacho n.º 7382/2011

Por meu Despacho de 02/05/2011, foi autorizada a contratação de Carla Margarida Marques Pereira, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 12 meses, com a categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, a partir de 15 de Abril de 2011, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da LVCR.

2 de Maio de 2011. — O Presidente, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

304657933

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

#### Aviso n.º 10942/2011

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20 de Abril de 2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área de Informática, para exercer funções de:

*a*) Análise e desenvolvimento de aplicações web;
*b*) Análise e desenvolvimento de serviços web para dispositivos móveis e integração de sistemas informáticos;
*c*) Actividades no âmbito da formação e suporte a utilizadores;
*d*) Participação na emissão de pareceres técnicos sobre as tecnologias de suporte e apoio ao ensino;
*e*) Participação na produção de documentação técnica para apoio aos utilizadores tais como manuais e tutoriais;
*f*) Participação na emissão de relatórios sobre a utilização das ferramentas disponibilizadas pela UED à comunidade IPL.

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é valido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 1 contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta as limitações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro relativamente à determinação do posicionamento remuneratório, o valor será de 1201,48€.

8 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20 de Abril de.2011proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
*b*) Ter 18 anos de idade completos;
*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
*d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
*e*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) titularidade de licenciatura na área da Informática.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133,2411-901 Leiria.

13 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, do *curriculum vitae* devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC\ (45\%) + AP\ (25\%) + EPS\ (30\%)$$
$$OF = AC\ (45\%) + EAC\ (25\%) + EPS\ (30\%)$$